



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Cabeceiras de Basto, com sede na Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva de direito público n.º 505 330 334, neste ato representada pelo seu Presidente, Manuel António Mendes Teixeira, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**Segundo Outorgante:** Comunidade Local dos Baldios de Cabeceiras de Basto, com sede nas Lameirinhas, 4860-139 Cabeceiras de Basto (S. Nicolau), pessoa coletiva n.º 900 900 733, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Francisco da Silva Correia, portador do Cartão do Cidadão n.º 5958419, válido até 03/08/2031, e com poderes para o ato, devidamente autorizado por deliberação da Assembleia de Compartes dos Baldios de Cabeceiras de Basto, conforme consta da respetiva ata de 21 de março de 2026,

**Terceiro Outorgante:** Comunidade Local dos Baldios de Moimenta e Rabiçais, com sede em Moimenta, 4860-167 Cavez, pessoa coletiva n.º 900 900 741, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Paulo Alexandre Basto Teixeira, portador do Cartão do Cidadão n.º 7761556, válido até 03/08/2031, e com poderes para o ato, devidamente autorizado por deliberação da Assembleia de Compartes dos Baldios de Moimenta e Rabiçais, conforme consta da respetiva ata de 19 de janeiro de 2025,

**Quarto Outorgante:** Comunidade Local dos Baldios de Riodouro, com sede em Cambeses, 4860-422 Riodouro, pessoa coletiva n.º 900 772 999, representada pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Domingos Ricardo Gonçalves Tomás dos Santos, portador do Cartão do Cidadão n.º 9911056, válido até 23/09/2030, e com poderes para o ato, devidamente



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'B M' and a large signature.

autorizado por deliberação da Assembleia de Compartes dos Baldios de Riodouro, conforme consta da respetiva ata de 20 de março de 2026,

E

**Quinto Outorgante:** Cooperativa de Desenvolvimento Agroflorestal de Basto RuralBasto, com sede na Praça José Salreta, 4860-357 Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva nº 503 760 293, representada pelo Presidente da Direção, António Fernando Ferreira Basto, portador do Cartão do Cidadão n.º 5820094, válido até 03/08/2031, e com poderes para o ato.

Considerando:

As atribuições e competências do Município previstas no n.º 1 e nas alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Que, o Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto, no n.º 4 do seu artigo 2.º, reserva à Câmara Municipal o direito de conceder apoios financeiros, ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos naquele diploma, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem;

As competências do Município em matéria de Proteção Civil e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais de âmbito municipal;

Que, o Plano Municipal de Proteção Civil (PMEPC) e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Cabeceiras de Basto encontram-se aprovados e atualizados;

Que, o referido PMDFCI visa estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios;



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Que, as redes de defesa da floresta contra incêndios, previamente definidas no PMDFCI, concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e conseqüente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água;

Que, as Equipas de Sapadores Florestais são constituídas por cinco sapadores florestais com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente: silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, motomanuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras, sendo ainda um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias e nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil;

Que, a Comunidade Local dos Baldios de Cabeceiras de Basto, a Comunidade Local dos Baldios de Moimenta e Rabiçais, a Comunidade Local dos Baldios de Riodouro e a Cooperativa de Desenvolvimento Agroflorestal de Basto RuralBasto são as entidades titulares, respetivamente, das Equipas de Sapadores Florestais: eSF24-115, eSF29-115, eSF42-115 e eSF16-115;

Que, a atividade das referidas Equipas de Sapadores Florestais desenvolve-se no concelho de Cabeceiras de Basto;

Que, o espaço florestal do concelho de Cabeceiras de Basto assume importantes funções económicas, ambientais e sociais, constituindo um elevado potencial de desenvolvimento local;

Que, o Município está empenhado em contribuir para a implementação de medidas que visam tornar o espaço florestal mais resiliente e sustentável para as gerações vindouras;



# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Assim,

Entre os Outorgantes supra identificados é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objeto)

O presente protocolo estabelece a colaboração entre os Outorgantes referente ao apoio a prestar pelas Equipas de Sapadores Florestais ao Município, com o intuito de contribuir para a proteção de bens e valores ambientais e para a defesa de pessoas e outros seres vivos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Funções das Equipas)

As funções das Equipas de Sapadores Florestais são as seguintes:

- a) Colaborar na operacionalização das redes de defesa da floresta contra incêndios da responsabilidade do Primeiro Outorgante, previamente definidas no PMDFCI de Cabeceiras de Basto, mediante indicação prévia do Primeiro Outorgante;
- b) Colaborar na prevenção e gestão de ocorrências de Proteção Civil no território municipal, de acordo com as suas atribuições próprias, quando solicitadas pelo Primeiro Outorgante.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Deveres do Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes)

1 - Incube aos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes:

- a) Preceder à execução das atividades referidas na alínea a) da segunda cláusula deste protocolo, através das suas Equipas de Sapadores Florestais;
- b) Proceder à execução das atividades referidas na alínea b) da segunda cláusula deste protocolo, através das suas Equipas de Sapadores Florestais;
- c) Elaborar um relatório anual de atividades realizadas pelas Equipas de Sapadores Florestais, o qual deverá ser validado pelo Primeiro Outorgante e apresentado à



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) e à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Cabeceiras de Basto.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Deveres do Quinto Outorgante)

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a compartilhar o desenvolvimento das atividades referidas na cláusula anterior mediante o apoio financeiro de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros) a cada outorgante para fazer face às despesas dos meios técnicos e humanos envolvidos, correspondendo a 12 hectares de área por equipa, conforme definido em sede do Plano de Sapadores Florestais.

2 - A comparticipação financeira será efetuada em duas tranches, a primeira no valor de 10.000,00€ (dez mil Euros) aquando da assinatura do presente protocolo e a segunda no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos Euros) aquando da validação do relatório anual referido na alínea c) da Cláusula Terceira.

### CLAÚSULA QUINTA

#### (Validade)

Este protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até 31 de dezembro de 2026.

### CLÁUSULA SEXTA

#### (Responsável pela supervisão do Protocolo)

Para efeitos de gestão do cumprimento do presente protocolo, é designado como responsável Carla Isabel Gomes Bacelo, Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Cabeceiras de Basto.

### CLÁUSULA SETIMA

#### (Casos omissos)

Os casos omissos e eventuais dúvidas emergentes do presente Protocolo serão dirimidas por decisão conjunta dos Outorgantes intervenientes no mesmo.



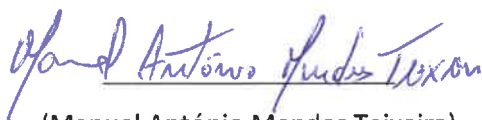
## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Este protocolo é feito em quintuplicado e vai ser assinado e rubricado pelos representantes de todas as partes.

Cabeceiras de Basto, 17 de abril de 2026

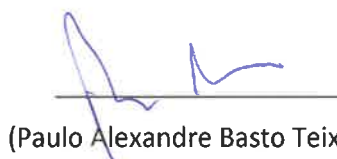
O Primeiro Outorgante

  
(Manuel António Mendes Teixeira)

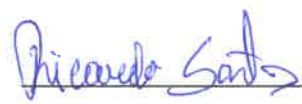
O Segundo Outorgante

  
(Francisco da Silva Correia)

O Terceiro Outorgante

  
(Paulo Alexandre Basto Teixeira)

O Quarto Outorgante

  
(Domingos Ricardo Gonçalves Tomás dos Santos)

O Quinto Outorgante

  
(António Fernando Ferreira Basto)